



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil
Setor de Licitação e Contratos

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2021-002- CMB/PA

TERMO DE REFERENCIADOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - Da Justificativa da Modalidade do Certame Licitatório

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

1.1 - Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do menor preço POR ITEM em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

1.2 - OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e combustível marítimo), com vista a atender as necessidade precípua da Câmara Municipal Barcarena - Pará, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

CONCLUI-SE A JUSTIFICATIVA: Aquisição de Produtos de Consumo (combustível) essenciais para atender as atividades da Câmara Municipal de Barcarena - Pará.

2 - Objetivo da contratação

2.1 - Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e combustível marítimo), com vista a atender as necessidade precípua da Câmara Municipal Barcarena - Pará, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

2.2 - A aquisição será de forma parcelada.

2.3 - A entrega dos produtos será de forma imediata quando da apresentação da solicitação de fornecimento, emitida por pessoa competente da Câmara Municipal de Barcarena - Pará.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

3 - Descrição Quantitativa e Qualitativa dos Produtos

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LITRO	200.000	6,19	1238.000,00
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	50.000	5,14	257.000,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	50.000	5,11	255.500,00
04	COMBUSTÍVEL MARÍTIMO	LITRO	50.000	5,02	251.000,00
TOTAL GLOBAL					2.001.500,00

3.1 - Período de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, até o limite permitido na lei 8.666/93 e suas alterações.

A - Licitação tipo: Menor Preço por Item

B - Adjudicação do Objeto: Por Item

C - Classificação orçamentária: Exercício 2021, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

3.2 - As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal de Barcarena a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

3.3 - Obrigações da Contratada: Visando a execução dos fornecimentos objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

1 - Responder por todos os ônus referentes aos fornecimentos, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

3 - Fornecer os produtos à Câmara Municipal de Barcarena, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Administração, motivadamente, demonstrar que os produtos são inapropriados ao uso a que se destina, por defeito de fabricação, acondicionamento, transporte, etc.

4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal de Barcarena os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal de Barcarena, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- d) outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90).
- e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

3.4 - Obrigações da Contratante

1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

5. Não aceitar os produtos que estejam fora das especificações contratadas;

6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

José Maria Rodrigues Júnior
Ver. Presidente
Câmara Municipal de Barcarena/PA

Adelaildo da Silva Martins
Pregoeiro
Câmara Municipal de Barcarena/PA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil
Setor de Licitação e Contratos

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-002

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade nº xxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxx, Declara inexistir fato superveniente impeditivo para habilitação de nossa empresa no **Pregão Presencial nº 9/2021-002**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel)**, com vista a atender as necessidade precípua da Câmara Municipal Barcarena - Pará, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

Por expressão da verdade, assino a presente.

(Local), ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legalda licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil
Setor de Licitação e Contratos

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-002

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII,
ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade nº xxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxx, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°9/2021-002

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxx, **DECLARA**, em cumprimento o inciso VII do Art. 4° da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referência.

(Local), ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil
Setor de Licitação e Contratos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial n° 9/2021-002.

Prezados Senhores,

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxx, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-002**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art° 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do Art.3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local), ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil
Setor de Licitação e Contratos

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-002

A _____ (NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxx, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Barcarena, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-002**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da licitante
com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VII

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará- 9



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

MODELO DE PROPOSTA

Licitação: Pregão Presencial nº9/2021-002

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: ____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Valor total: R\$ XXXXXX(_____)

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

(Local), ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legalda licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil
Setor de Licitação e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.2021XXXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA - CMB/PA, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NA PROPOSTA CONSOLIDADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-002.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG n° XXXXXXX, inscrito no CPF n° XXXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n° XXX, CEP n° 68.445-000, Bairro: XXXXXXX - Barcarena - Pará; e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n° XXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade **Pregão Presencial**, autuado sob o n° **9/2021-002** e regula-se pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo decreto n° 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel)**, com vista a atender as necessidade precípuas da Câmara Municipal Barcarena - Pará, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará no momento de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto n° 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

4.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ **XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com os valores unitários abaixo descritos:

4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Câmara Municipal de Barcarena, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 30 (trinta) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos produtos fornecidos.

4.3. O preço ajustado para o fornecimento dos produtos será fixo e irrevogável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar o fornecimento dos produtos, objetos do presente edital, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Câmara Municipal quanto à execução do objeto licitado, substituindo os produtos impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;

6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Barcarena** e atender prontamente as reclamações;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Fornecer os produtos imediatamente quando da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação dos serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2. Compete à **CONTRATANTE**:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Barcarena, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nas forma:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte graduação:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.4. Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil
Setor de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1. A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Barcarena, XXX de XXXXXXX de 2021.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

ANEXO IX



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)

- Contrato Social ou Registro Comercial
- Carteira de Identidade e CPF dos Sócios
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- Inscrição Estadual (FIC)
- Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais (Conjunta)
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Tributária e Não Tributária em se tratando de empresas constituídas no Estado do Pará)
- Certidão Negativa Municipal
- CRF FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Registrado na JUCEPA) ano 2020